

1 Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano dois mil e doze (2012), à hora regimental  
2 no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de  
3 Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Conselheiro Presidente,  
4 em Exercício, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Conselheiro  
5 **Umberto Silveira Porto** e Conselheiro substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**, e  
6 os Auditores, **Renato Sérgio Santiago Melo** e Auditor **Marcos Antônio da Costa**  
7 presente ainda o representante do Ministério Público junto ao TCE, o Procurador  
8 (a), Dr **Marcílio Toscano Franca Filho**, verificada a existência de quorum, o  
9 Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a  
10 Ata da Sessão anterior, que foi aprovada à unanimidade, sem emenda a ata  
11 anterior, não havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações,  
12 Indicações e Requerimentos, o presidente Conselheiro em exercício **Fábio Túlio**  
13 **Filgueiras Nogueira**, comunicou a ausência do Conselheiro **Arthur Paredes**  
14 **Cunha Lima** que por motivo de saúde não se fez presente, adiou os Processos para  
15 próxima sessão, bem como, desde já considerando-os notificados convocou como  
16 Conselheiro substituto o Auditor **Antônio Gomes Vieira Filho**, dando  
17 continuidade, adiou de sua relatoria os Processos TC nºs 07723/09, classe “O” e  
18 07724/09, classe “E” dando continuidade, retirou do Conselheiro **Umberto**  
19 **Silveira Porto** os Processos TC nºs 00220/12 e 01224/12, classe “F” e adiou os  
20 Processos TC nºs 06792/00 e 08448/01, classe “O” para a sessão do dia 17 do  
21 corrente mês, finalmente o presidente, fez contar a presença dos notificados  
22 através dos seus representantes que pela ordem, solicitaram inversões, Dr. Carlos  
23 Roberto Batista, Processo TC nº 4555/08 , fez defesa oral; Drª Lydiane  
24 OAB/5714/PB a qual fez defesa oral Processo TC nº 06018/11, Elaine Maria  
25 Gonçalves, OAB/13520/PB, que apenas acompanhou o relato do Processo TC nº  
26 77754/05, Bruno Chianca Braga OAB/11430/PB fez defesa oral no Processo TC  
27 nº 5205/02, finalmente a presença do Advogado, Flávio Henrique Monteiro Leal,  
28 OAB/11804/PB o qual oralmente se pronunciou no Processo TC nº 01440/11;

29 passou-se então); PAUTA DE JULGAMENTO PROCESSOS  
30 REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES – CATEGORIA ÚNICA -  
31 NA CLASSE “E”– RECURSOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada  
32 a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres  
33 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade  
34 acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processo  
35 TC nº 01440/11 com a presença do representante legal, pelo provimento parcial,  
36 regularidade com ressalvas, aplicação de multa pela maioria tudo conforme consta  
37 no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.  
38 (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE “F”– CONTRATOS, CONVÊNIOS,  
39 ACORDOS E LICITAÇÕES - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a  
40 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos  
41 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a  
42 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**,  
43 Processos TC nºs 06018/11 e 06020/11 com a presença dos representantes legais,  
44 ambos pela irregularidade, aplicação de multa, assinatura de prazo e recomendação  
45 tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado  
46 na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto**  
47 **Silveira Porto**, Processos TC nºs 03047/06, 00785/07, 06805/08, 09028/11,  
48 11745/11, 12866/11, 12867/11 o primeiro com ausência do notificado, pela  
49 regularidade, pela irregularidade os termos aditivos, aplicação de multa, e  
50 recomendação os demais pela regularidade e pelo arquivamento tudo conforme  
51 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
52 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antonio da**  
53 **Costa**, Processos TC nºs 04265/08, 00948/09 e 02677/12 todos pela regularidade e  
54 pelo arquivamento tudo conforme constam nos seus respectivos atos  
55 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
56 Eletrônico); NA CLASSE “G”– APOSENTADORIAS, REFORMAS E  
57 PENSÕES - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor

58 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
59 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:  
60 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s 05123/07,  
61 10535/11, 11590/11, 11758/11, 11762/11, 11815/11, 12139/11, 12148/11,  
62 12567/11, 14007/11 e 14013/11 pela regularidade e concessão dos respectivos  
63 registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente  
64 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “J”–**  
65 **CONTAS DE RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTO** - Procedida à leitura  
66 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou  
67 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
68 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator  
69 **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s 03933/07 e 04643/09 com ausência  
70 dos notificados, pela regularidade com ressalvas e recomendação conforme  
71 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
72 íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “L”– CONTAS DE**  
73 **ENTIDADES SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS** -  
74 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)  
75 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os  
76 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:  
77 Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC n° 09706/08  
78 com a presença do representante legal, pela regularidade com ressalvas, aplicação  
79 de multa pessoal, assinatura de prazo e recomendação conforme consta no seu  
80 respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário  
81 Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC n°  
82 01384/08 considerado iliquidável, pelo arquivamento conforme consta no seu  
83 respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário  
84 Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “M”– OUTRAS CONTAS (“CONTAS NÃO**  
85 **MENCIONADAS NAS ALÍNEAS ANTERIORES”)** - Procedida à leitura dos  
86 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.

87 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
88 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fábio**  
89 **Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC n°s 02360/08 e 02783/09 com ausência  
90 dos notificados, o primeiro pela regularidade com ressalvas e recomendação e o  
91 segundo pela irregularidade, aplicação de multa e recomendação tudo conforme  
92 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
93 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “O”– DIVERSOS -**  
94 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)  
95 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os  
96 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:  
97 Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC n°s  
98 05786/11 e 07774/11 o primeiro com ausência do notificado, pela irregularidade,  
99 imputação de débito, aplicação de multa, assinatura de prazo e recomendação e o  
100 segundo com presença do representante legal, em parte pela regularidade, com  
101 ressalvas, outras obras foram consideradas irregulares, imputação de débitomulta  
102 pessoal e recomendações, tudo conforme constam nos seus respectivos atos  
103 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
104 Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s  
105 01154/05, 06864/06, 04555/08, 02585/10, 06668/10, 10035/11 e 11151/11 com  
106 ausência dos notificados, o primeiro pelo cumprimento parcial, aplicação de multa,  
107 assinatura de prazo, o segundo pelo não cumprimento, aplicação de multa pessoal,  
108 assinatura de prazo, o terceiro com a presença do representante legal, declarar o não  
109 cumprimento e assinar prazo, o quarto pela improcedência da denúncia e  
110 recomendação, o quinto pela regularidade e concessão do respectivo registro sexto  
111 e sétimo pela regularidade tudo conforme constam nos seus respectivos atos  
112 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
113 Eletrônico); **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS**  
114 **AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “F”– CONTRATOS,**  
115 **CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES -** Procedida a leitura dos relatórios,

116 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os  
117 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
118 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fábio Túlio**  
119 **Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs 04226/05 e 9600/09 com ausência dos  
120 notificados, o primeiro pela regularidade, irregularidade, aplicação de multa,  
121 assinação de prazo e recomendação e o segundo pela irregularidade, aplicação de  
122 multa, assinação de prazo e recomendação tudo conforme constam nos seus  
123 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
124 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**,  
125 Processos TC nºs 04271/08, 05812/11, 05978/11, 05979/11, 05981/11, 05988/11,  
126 05989/11, 06095/11, 07808/11, 07855/11, 08677/11, 09341/11, 10725/11,  
127 11302/11, 11419/11, 11949/11, 12547/11, 12629/11 e 14716/11 todos pela  
128 regularidade e arquivamento com exceção do segundo que foi pela assinação de  
129 prazo tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores  
130 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor  
131 Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos T nºs 00220/12 e 03922/12 pela  
132 regularidade e pelo arquivamento tudo conforme constam nos seus respectivos atos  
133 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
134 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs  
135 07930/08 e 01756/11 o primeiro pela regularidade e pelo arquivamento e o  
136 segundo com ausência do notificado, pela regularidade, recomendação e  
137 arquivamento tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores  
138 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**  
139 **CLASSE “G”– APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES** - Procedida  
140 à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).  
141 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a  
142 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro  
143 Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº 04340/11 pela  
144 regularidade e concessão do respectivo registro conforme consta no seu respectivo

145 ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
146 Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº  
147 07966/11 pela assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo ato  
148 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
149 Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC nº 09056/05  
150 com a presença do representante legal, pelo não cumprimento, aplicação de multa e  
151 assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador  
152 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**  
153 **CLASSE “L”– CONTAS DE ENTIDADES SUBVENCIONADAS E**  
154 **GESTORES DE CONVÊNIOS** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada  
155 a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres  
156 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade  
157 acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**,  
158 Processo TC nº 03270/05 pela assinatura de prazo conforme consta no seu  
159 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário  
160 Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC  
161 nº 06115/07 com ausência do notificado, pela irregularidade, aplicação de multa,  
162 assinatura de prazo e recomendação conforme consta no seu respectivo ato  
163 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
164 Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC nº 05205/02  
165 com a presença do representante legal, pela irregularidade, regularidade, imputação  
166 de débito, aplicação de multa e assinatura de prazo conforme consta no seu  
167 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário  
168 Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “O”– DIVERSOS** - Procedida à leitura dos  
169 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.  
170 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
171 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Umberto**  
172 **Silveira Porto**, Processos TC nºs 06796/06, 10343/09, 01638/10 e 04113/11 o  
173 primeiro pela assinatura de prazo, o segundo declarar cumprido integralmente o

174 acórdão e determinar o arquivamento, o terceiro pela regularidade e concessão do  
175 respectivo registro e o quarto pela regularidade, concessão do respectivo registro e  
176 assinação de prazo tudo conforme constam nos seus respectivos atos  
177 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
178 Eletrônico); Conselheiro Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº  
179 09675/11 pela regularidade conforme consta no seu respectivo ato formalizador  
180 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata  
181 foi lavrada por mim \_\_\_\_\_ **MÁRCIA**  
182 **DE FÁTIMA ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.  
183

Em 3 de Maio de 2012



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Márcia de Fátima Alves Melo**  
SECRETÁRIO



**Cons. Umberto Silveira Porto**  
CONSELHEIRO



**Auditor Antônio Gomes Vieira Filho**  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Auditor Marcos Antonio da Costa**  
AUDITOR



**Auditor Renato Sérgio Santiago Melo**  
AUDITOR



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO